
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 513, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 715.343,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 715.343,17 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Dezessete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
462021312212974534 - FCPTN 0261		449052	67.007,00
462021339213666523 - FCPTN 0101		339039	35.000,00
901011012212974582 - FES 0103		319011	306.736,17
901011030213126288 - FES 0149		339030	306.600,00
TOTAL			715.343,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
462021312212974534 - FCPTN 0261		339039	67.007,00
901011012212974668 - FES 0103		339030	59.596,17
901011012812216265 - FES 0103		339014	2.000,00
901011012812216265 - FES 0103		339030	1.000,00
901011012812216265 - FES 0103		339039	1.300,00
901011030213122610 - FES 0149		339092	306.600,00
901011030213536291 - FES 0103		339014	1.000,00
901011030213536291 - FES 0103		339039	700,00
901011030213536293 - FES 0103		339014	8.645,00
901011030213536293 - FES 0103		339033	107.141,00
901011030413006257 - FES 0103		339014	3.576,00
901011030413006257 - FES 0103		339030	6.366,00
901011030413006257 - FES 0103		339036	1.000,00
901011030413006257 - FES 0103		339039	1.000,00
901011030413006257 - FES 0103		339047	1.000,00

901011030513006043 - FES 0103	339014	6.184,00
901011030513006043 - FES 0103	339030	2.800,00
901011030513006256 - FES 0103	339014	7.741,50
901011030513006256 - FES 0103	339039	1.232,00
901011030513006256 - FES 0103	339047	1.000,00
901011042213534931 - FES 0103	339014	51.548,50
901011042213534931 - FES 0103	339030	8.239,00
901011042213534931 - FES 0103	339033	3.500,00
901011042213534931 - FES 0103	339035	13.311,00
901011042213534931 - FES 0103	339036	462,00
901011042213534931 - FES 0103	339039	7.560,00
901011042213534931 - FES 0103	339047	8.834,00
991019999999999009 - RESERVA 0101	999999	35.000,00
TOTAL		715.343,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.246, de 21/09/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ